



ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E RENOVAÇÃO URBANA DE S.PAIO

PUBLICITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

Município de Arcos de Valdevez

Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo

Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território

Município de Arcos de Valdevez
Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território

DOCUMENTO V – PUBLICITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

(Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial RJIGT¹)

Com a aprovação pelo Executivo Municipal em reunião ocorrida em 08 de abril de 2013 da 1ª Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Renovação Urbana de S.Paio, e que se apresenta em anexo, foram desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- 1** Publicação da deliberação na 2ª Série do Diário da República (n.º1 do artigo 74.º, alínea b) do n.º4 do artigo 148.º do RJIGT).
- 2** Abertura de Fase de Participação Preventiva (nº 1 e nº 2 do artigo 77º do RJIGT):
- 3** Avaliação das sugestões apresentadas.

¹ Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro.

2 PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

2.1 Introdução

O presente documento diz respeito ao “Relatório da fase de Participação Preventiva” que decorreu de 02 a 28 de maio de 2013, destinado à apresentação de sugestões e informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano de pormenor (nº 1 e nº 2 do artigo 77º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

2.2 Fase de Participação Preventiva

Conforme mencionado no Aviso nº 5754/2013, da 2ª Série do Diário da República, nº 84, de 2 de maio de 2013 o Município determinou um período de participação preventiva de 15 dias úteis e ainda as seguintes opções para entrega das sugestões por parte dos interessados:

- a) Por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
- b) Por correio eletrónico para o endereço da Câmara Municipal;
- c) Por preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território.

Em simultâneo e conforme elementos que se anexam foi publicitada esta fase de participação preventiva da seguinte forma:

- a) Publicação na comunicação social (n.º1 do artigo 74.º, n.º2 e nº 3.º do artigo 149.º);
- b) Publicação na página da Internet da Câmara Municipal (n.º1 do artigo 74.º, n.º2 e nº 3.º do artigo 149.º) e da não qualificação do plano a avaliação ambiental (n.º7 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho, com alterações posteriores);
- c) Distribuição de Flyer informativo e colocação no front office do edifício da Câmara Municipal.

Município de Arcos de Valdevez
Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo
Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território

3 Avaliação das Sugestões Apresentadas

Durante o período de participação preventiva foi recebida uma sugestão, via preenchimento de formulário e que se apresenta em anexo.

Esta participação foi apresentada em nome de Zulmira Cacheira Pereira Alves de Figueiredo e de Licínio Fernando de Figueiredo com as seguintes informações e solicitações:

- Proprietários dos lotes designados nºs 2 e 3 na Rua Amorim Soares no Quarteirão 2.
- Ambos os edifícios se encontram em mau estado de conservação.
- Apresentados os projetos nº 148/2009 e nº 149/2009 na Câmara Municipal com vista à recuperação dos edifícios mas indeferidos por não adequação ao normativo do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Renovação Urbana de S. Paio.
- Pretendem um projeto conjunto para os dois lotes e que os parâmetros do plano permitam uma solução arquitetónica que passe a considerar a frente de construção a nascente, a existência de um 3º piso, a inclusão do edifício nº 3 em Grau de Intervenção Arquitetónico GI3 e ainda um recuo do edifício em conformidade com a envolvente.

Em face do exposto entende-se que a pretensão poderá ser tomada em consideração se se considerar que se integra no objetivo estratégico desta alteração - reabilitação urbana - e no caso de se enquadrar numa solução arquitetónica que melhore a imagem da frente urbana onde está inserido.

